



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 2.266/2026

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, o repasse de recursos à **ENTIDADE**, por meio de Subvenção Social, visando o custeio do aprimoramento do serviço de Proteção especial para idosos – acolhimento em instituição de longa permanência, conforme plano de Trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu art. 31, inciso II e Lei Municipal n.º 5.405, de 24 de março de 2026.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

V. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X. assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

XII. manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014 (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).

XIII. assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).

XIV. garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

XV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA

A Subvenção Social será no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a ser concedida em parcela única, conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da Lei Federal 13.019/2014 (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 5.405, de 24 de março de 2026**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Órgão: 08.03.00;
Categoria econômica: 4.4.50.42.00;
Função:08;
Sub função: 245;
Programa: 0008;
Ação: 2336;
Fonte de recurso: 93;
Código de Aplicação: 500 0091;
Despesa: 6469.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência da parceria será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão designada através da Portaria nº 9.920, de 6 de junho de 2025 e Portaria nº 9.999, de 11 de agosto de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. Américo Miori Filho, portador da Cédula de Identidade R.G nº 34.399.007-6, inscrito no C.P.F sob o nº 311.350.838-00.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal (**cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA nº 896/2026**).

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
Nome da Entidade: LAR VICENTINO DE ITAPEVA			CNPJ: 49.802.762/0001-09	
Data da Constituição: 26/10/1926			Data da Inscrição: 29/10/1970	
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO				
Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18.400-004	DDD/telefone: (15) 3522-0348 (15) 99675-7095	E-mail: larvicentinodeitapeva@gmail.com
Horário de Funcionamento:			24 horas ininterruptas	
Dias da semana:			07 dias por semana	

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS	
Inscrição no COMASI	Nº. 003/2025
Inscrição no CMI	Nº. 001/2025
CEBAS – Último registro e Validade:	Nº.4362 – 31/12/2024
Utilidade Pública () Federal () Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal ()	LEI Nº 9.972, DE 12 DE MAIO DE 1998

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA			
Representante Legal da Entidade: RENÊ DE CASTRO SILVA			
Cargo: Presidente	Profissão: Bacharel em Direito		
RG: 67.061.544-4	Data de nascimento:	Órgão Expedidor:	
CPF: 461.873.406-04	11/08/1963	SSP/SP	
Vigência do mandato atual:	De 31 de março de 2025 até 31 de março de 2027.		

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

1.4. DEMAIS MEMBROS DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Nome: Sandro César Lopes		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Advogado	
CPF: 110.420.618-82	RG: 19.795.058-9	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: João Guilherme Gorski		
Cargo: 1º Secretário	Profissão: Comerciante	
CPF: 122.700.868-64	RG: 15.579.293-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Fábio Noboru Sakuramoto		
Cargo: 2º Secretário	Profissão: Comerciante	
CPF: 175.935.598-40	RG: 19.180.472-1	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Angela Maria Genovezzi Santos Queiroz		
Cargo: 1º Tesoureiro	Profissão: Funcionária Pública Aposentada	
CPF: 889.612.738-68	RG: 8.476.196-9	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: José Augusto Ferrarese Frazilli		
Cargo: 2º Tesoureiro	Profissão: Comerciante	
CPF: 031.931.908-37	RG: 9.882.158	Órgão Expedidor: SSP/SP
CONSELHO FISCAL		
Nome: Luiz Augusto Pereira de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Comerciante	
CPF: 750.750.918-49	RG: 9.052.306	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Adão Gomes de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Comerciante	
CPF: 020.751.238-88	RG: 12.627.178	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Rosemeire de Jesus Camargo Vasconcelos Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Comerciante	
CPF: 099.165.658-05	RG: 19.931.378	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: João Martins de Mello Neto		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Profissão: Comerciante	
CPF: 099.288.608-23	RG: 20.230.150-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Adilson Martins Crespo		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Profissão: Comerciante	
CPF: 034.826.638-31	RG: 11.489.323-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Nome: Mariliza Valczara de Camargo Zacharias		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Profissão: Funcionária Pública Aposentada	
CPF: 486.932.608-63	RG: 6.529.674-6	Órgão Expedidor: SSP/SP

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

2. ÁREA DE ATIVIDADE

Preponderante: Assistência Social

Secundária: Saúde

2.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento.

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Especial de Alta Complexidade.

4. VALOR DA PROPOSTA

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

5. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, pelo convênio por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.

5.1. PÚBLICO ALVO

Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O território para a execução do serviço compreende o município de Itapeva/SP e região.

5.3. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

101 (cento e uma) vagas conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

10 (dez) vagas conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva.

20 (vinte) vagas conveniadas com o Governo do Estado.

13 (treze) vagas particulares, cuja a receita é revertida para custear a ILPI.

5.4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade, que demanda cuidados especiais, os quais as famílias enfrentam dificuldades para ofertar ao idoso e, por vezes, expondo-o a riscos e desproteção social.

5.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas residentes, visando em todas as ações a Integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários assistidos;

Garantir a existência de processos participativos das pessoas Idosas institucionalizadas na busca do cumprimento da afetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

5.6. OBJETIVO GERAL

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, com vistas à ampliação das instalações, que compreende: a construção de 07 (sete) quartos e banheiros, visando a criação de 14 (quatorze) novas vagas.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

5.7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Atender a demanda por vagas, para atendimento dos encaminhamentos de pessoas idosas, para o serviço de acolhimento institucional;
- ✓ Ofertar serviços de qualidade ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional;
- ✓ Proporcionar espaço acolhedor, com ambientes adaptados para a locomoção e acomodação das pessoas idosas a serem acolhidas;
- ✓ Favorecer a qualidade de vida dos idosos com pronto atendimento na disponibilidade de espaços para organização de seus pertences, de modo que se sintam em sua própria casa.

5.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ações/ Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Festa da Páscoa													
Comemoração ao dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar										X		
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
individual ou em grupo com Psicologia	Psicóloga	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em	Terapeuta Ocupacional	Manhã e	Manhã e	Manhã e	Manhã e	Manhã e	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

grupo com Terapia Ocupacional		Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
Atividades diversas interna e externa	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

5.11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Diretora	Bacharel em Serviço Social	44 horas semanais	01	CLT
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	20 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	44 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	01	CLT
Jovens Aprendizizes	Ensino Médio	20 horas semanais	04	Prestador de Serviços
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	20 horas semanais	01	CLT
Cozinheiras	Ensino Médio	180 horas mensais	04	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	44 horas semanais	02	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	180 horas mensais	01	CLT

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Farmacêutica	Bacharel em Farmácia	22 horas semanais	01	CLT
Fisioterapeutas	Bacharel em Fisioterapia	30 horas semanais	03	CLT
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional	30 horas semanais	01	CLT
Enfermeiras	Bacharel em Enfermagem	180 horas mensais	02	CLT
Enfermeira	Bacharel em Enfermagem	15 horas mensais	02	CLT
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	30 horas semanais	01	CLT
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	05	CLT
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	06	CLT
Cuidadores	Ensino médio	180 horas mensais	55	CLT
Líder de limpeza	Ensino médio	180 horas mensais	01	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	15	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	03	CLT
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	8 horas mensais	01	Prestador de Serviços
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	8 horas mensais	01	Prestador de Serviços

5.12. ARTICULAÇÃO DE REDE

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, com a inclusão dos

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

atendidos pela entidade no Centro Dia do Idoso. Possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

5.13. FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com o desempenho e esforços dispensados pela equipe multiprofissional da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, busca-se atingir a qualidade nos serviços ofertados, no sentido de que sejam garantidos seus direitos sociais quanto à saúde, bem-estar, promovendo autonomia, satisfação e tranquilidade aos idosos institucionalizados

5.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios de atividades encaminhados, mensalmente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.;
- Indicadores de saúde dos idosos encaminhados, mensalmente, à Vigilância Sanitária do município de Itapeva/SP;
- Prestação de contas de utilização dos recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho.

5.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução dos Serviço? (X) Sim () Não

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Endereço: Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126

() Locado () Próprio () Cedido

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes na ala feminina	02 geladeiras industriais 04 geladeiras convencionais	Gêneros alimentícios
23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes na ala masculina	06 freezers horizontais 01 freezer vertical	Fraldas geriátricas
13 (treze) banheiros	01 fogão industrial 03 fogões semiindustrial	Saneamento Básico (Água)
03 (três) sala de repouso	02 fornos industrial	Energia elétrica
03 (três) salas de convivência	04 microondas	Produtos de lavanderia
01 (uma) sala de enfermagem	01 máquina de lavar extratora de 30 kg 01 máquina de lavar extratora de 50 kg 01 máquina de lavar extratora de 60 kg 01 máquina de lavar doméstica de 15 kg	Produtos de limpeza
01 (uma) sala de guarda de remédios	01 ambulância	Enxoval (roupas de cama e banho)
02 (duas) rouparias	2 veículos exclusivos: (Spin e Kombi)	
01 (uma) lavanderia	16 mesas de refeitório	
01 (uma) sala de apoio para enfermagem	80 cadeiras	
01 (uma) cozinha	32 poltronas	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

02 (dois) refeitórios ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.	10 sofás 35 cadeiras de rodas	
01 Sala de Fisioterapia	12 cadeiras de banho	
01 Sala de Terapia Ocupacional	18 T.V.'s	
01 Espaço para atividades de Recreação	02 roupeiros, de uso coletivo dos acolhidos	
	11 aparelhos de telefone	
	02 aparelhos de celular	
	04 impressoras	
	01 equipamento de som	
	167 camas	
	18 armários de guarda individualizada de pertences	
	08 computadores ligados à internet	

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS ACOMODAÇÕES (136,13 m²)

Item	Descrição	Valor Material
1	Serviços preliminares, implantação do canteiro de obras e tapumes	2.560,00
2	Serviço de terraplanagem	2.550,00
3	Infraestrutura de fundação (estacas, baldrame, sapatas)	16.000,00
4	Superestrutura de pilares, vigas, pilares e lajes	52.200,00
5	Paredes e painéis	20.600,00

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

6	Esquadrias	25.600,00
7	Cobertura	23.800,00
8	Impermeabilizações	2.100,00
9	Revestimentos internos	14.300,00
10	Forros	2.650,00
11	Revestimentos externos	9.800,00
12	Pisos	23.200,00
13	Pinturas	15.000,00
14	Acabamentos, soleiras, peitoris e divisórias	8.600,00
15	Instalações elétricas	11.800,00
16	Instalações hidráulicas	10.100,00
17	Instalações de esgoto e águas pluviais	8.900,00
18	Louças e metais	9.100,00
19	Limpeza de obra	2.100,00
20	Serviços externos complementares	3.500,00
TOTAL		264.460,00

Anexo I – Planta baixa da construção, área de 136,13 m²

Anexo II – Orçamento da Empresa JVC Engenharia Ltda, materiais de construção, no valor de **R\$ 264.460,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Anexo III – Orçamento da Empresa JC Engenharia e Projetos, materiais de construção, no valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Anexo IV – Orçamento da Empresa Construmaxxi Materiais para Construção, materiais de construção, no valor **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa /fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
Ampliação do Setor Feminino 3 do Lar Vicentino de Itapeva	Início dos trabalhos – Etapa 1	Canteiro de Obras, Serviço de Terraplanagem e Fundação	Demonstrativo de conclusão da etapa 1 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	45 dias
	Execução das paredes e painéis – Etapa 2	Levantamento de todas as paredes, assim como vigas e colunas	Demonstrativo de conclusão da etapa 2 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	50 dias
	Lajes e acabamento de paredes – etapa 3	Concretagem de Laje e reboco de parede	Demonstrativo de conclusão da etapa 3 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	15 dias
	Telhado – etapa 4	Montagem de madeiramento e	Demonstrativo de conclusão da	15 dias

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

		colocação de telhas	etapa 4 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	
	Pisos e revestimento de paredes – etapa 5	Instalação de pisos e revestimento de paredes	Demonstrativo de conclusão da etapa 5 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	20 dias
	Instalações elétricas – etapa 6	Passagens de cabos elétricos, instalação de quadro de energia, tomadas e luminárias	Demonstrativo de conclusão da etapa 6 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	15 dias
	Pintura geral (Finalização) etapa 7	Pintura das paredes internas e externas	Demonstrativo de conclusão da etapa 7 da obra. Anexos: Notas fiscais, comprovantes de pagamentos e relatório fotográfico	20 dias

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 122

Fls. 103
Livro n.º 382
Exercício de 2026



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Aquisição de materiais de construção	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O recurso financeiro será liberado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Considerando que o valor orçado da obra excede o valor do convênio, a entidade irá arcar a diferença utilizando recursos próprios.

11. PRAZO INICIAL E PRAZO FINAL

O prazo inicial será de 15 (quinze) dias a contar da data da liberação do recurso, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias.

12. INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS

Os beneficiários diretos serão as pessoas idosas, que se serão institucionalizadas, num total de 14 (quatorze). Atualmente a entidade já acolhe 144 (cento e quarenta e quatro) pessoas idosas.

Os beneficiários indiretos serão os familiares dos idosos institucionalizados, bem como toda a população de Itapeva e região.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 2266/2026 - Anexado em 10/04/2026 15:07:04



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

13. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Sarah Cristina Morais Camargo

Formação: Bacharel em Serviço Social

Nº de Registro Profissional: CRESS 51.012 – 9ª Região

Telefone: (15) 99162-5548

Email: ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com

Itapeva, 26 de novembro de 2025.

RENE DE CASTRO

SILVA:46187340604

Assinado de forma digital por

RENE DE CASTRO



SILVA:46187340604

Dados: 2026.04.09 18:26:01 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA

PRESIDENTE

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

 (15) 3522-0348 /  (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com